

AVISO N.º 8/2026

NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO

Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito dos Programas de Saúde Prioritários para as Infecções Sexualmente Transmissíveis e Infeção pelo VIH e para as Hepatites Virais

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoios Financeiros, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito dos Programas de Saúde Prioritários para as Infecções Sexualmente Transmissíveis e Infeção pelo VIH e para as Hepatites Virais.

O projeto submetido a concurso deve nos termos da referida Portaria concorrer para a prossecução dos objetivos dos Programas de Saúde Prioritários para as Infecções Sexualmente Transmissíveis e Infeção pelo VIH e para as Hepatites Virais, tendo como finalidade assegurar o atendimento e acompanhamento psicossocial às pessoas que utilizam drogas injetáveis e trabalhadores do sexo afetadas por e/ou que vivem com a infeção por VIH e/ou hepatites virais, em situação de carência e desigualdade social ou económica, de dependência, de exclusão ou vulnerabilidade sociais, no concelho de Marinha Grande.

Área de Intervenção a Concurso

Pretende-se financiar um projeto que disponibilize atendimento e acompanhamento psicossocial às pessoas que utilizam drogas injetáveis e trabalhadores do sexo afetadas por e/ou que vivem com a Infeção por VIH e/ou doença hepática crónica e seus familiares visando a melhoria da qualidade de vida desses indivíduos, favorecendo a adoção de estilos de vida saudáveis, bem como a criação ou reforço de redes de suporte locais, formais e informais, potenciando a sua reinserção social e profissional, contribuir para o restabelecimento do equilíbrio funcional, promover a retenção nos cuidados de saúde, promover a adesão terapêutica, às consultas e ao tratamento e reduzir o número de internamentos hospitalares.

A intervenção, orientada para o atendimento, acompanhamento e ocupação em regime diurno das pessoas afetadas por e/ou que vivem com a infeção VIH e/ou doença hepática crónica e seus familiares, deve disponibilizar:

- Apoio social
- Apoio psicológico individual e familiar
- Apoio de enfermagem
- Apoio jurídico
- Acompanhamento às consultas
- Apoio alimentar
- Cuidados de higiene e conforto pessoal
- Tratamento da roupa do uso pessoal do utente
- Informação atualizada e adaptada sobre a infeção por VIH e hepatites virais
- Educação para a saúde para a adoção de comportamentos saudáveis e de autocuidado
- Atividades ocupacionais

Será dada prioridade a um projeto que responda aos requisitos de funcionamento exigidos pelo Instituto da Segurança Social para cada uma das valências de apoio e com um processo iniciado

DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE

de celebração de acordo de cooperação, demonstrado através de documentação a inserir no separador Anexos do SIPAFS em Outros.

Grupo-alvo

200 utentes (pessoas que utilizam drogas injetáveis e trabalhadores do sexo afetadas por e/ou que vivem com a infeção por VIH e/ou hepatites virais e familiares).

Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Duração do projeto

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

Candidatura

As condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio

Nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21/08, na redação atual, que aprova o Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), estabelece-se a obrigatoriedade de apresentação de uma declaração inicial e a confirmação anual da informação relativa aos beneficiários efetivos.

Esta Lei n.º 89/2017 determina ainda, nas alíneas f) e g), do n.º 1, do seu artigo 37.º, que, enquanto não forem cumpridas as obrigações declarativas (inicial ou confirmação anual), as entidades ficam impedidas de "beneficiar dos apoios de fundos europeus estruturais e de investimento e públicos" e de "intervir como parte em qualquer negócio que tenha por objeto a transmissão da propriedade, a título oneroso ou gratuito, ou a constituição, aquisição ou alienação de quaisquer outros direitos reais de gozo ou de garantia sobre quaisquer bens imóveis".

Pelo exposto, e nos termos legais, deverá ser apresentado o documento que ateste a apresentação da confirmação anual da informação relativa aos beneficiários efetivos.

Recomendamos a consulta do **"MANUAL - SISTEMA INTEGRADO DE PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO EM SAÚDE - Utilizadores Externos DGS"**, disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio.

Para esclarecimento de dúvidas, contacte: Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (NUGESPAF) - Correio eletrónico - financiamento@dgs.min-saude.pt

Prazo de candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Limite máximo de financiamento

€55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros)

DIREÇÃO-GERAL DA SAÚDE

Modalidade de pagamento

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato. O pagamento dos restantes 75% é efetuado através de nove prestações no início de cada mês.

Relatórios de execução técnica e financeira

A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

Elegibilidade de despesas

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
 - 2.1 - administrativos/Gerais
 - 2.2 - comunicações
 - 2.3 - consumíveis
 - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
 - 2.6 - locação de espaços
 - 2.7 - assistência e manutenção das instalações
 - 2.8 - seguros
 - 2.9 - aquisição de serviços especializados
 - 2.11 - outros custos de funcionamento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o **"MANUAL FINANCEIRO - Utilizadores SIPAFS"** disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio

Exclusão de candidaturas

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Critérios de seleção

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas.

As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

| Critérios de Avaliação | Pontuação Máxima |
|---|-------------------------|
| Experiência da entidade candidata e da equipa técnica | 3 |
| Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde | 3 |
| Plano de monitorização e avaliação | 3 |
| Parcerias e acordos de colaboração | 3 |
| Adequação do orçamento proposto ao projeto | 3 |

| | |
|---|---|
| Sustentabilidade do projeto | 3 |
| Seleção e caracterização do grupo-alvo | 3 |
| Formulação dos objetivos | 3 |
| Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção | 3 |
| Relação custo-benefício | 3 |
| Natureza inovadora do projeto | 3 |

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (0 ou 1) atribuída aos critérios *I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica* e *II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde* justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados.

Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será o de menor encargo financeiro para a Direção-Geral da Saúde.

Notificações dos Candidatos

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo “Dados Gerais” da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos (3 elementos):

Joana Bettencourt – Programas Nacionais para as Infecções Sexualmente Transmissíveis e Infeção pelo VIH e para as Hepatites Virais (Presidente)

Sara Dias – Ponto Focal para o PNISTVIH e PNHV da Delegação Regional de Saúde do Centro

Ana Cristina Bastos – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro

Membros suplentes:

Bárbara Flor de Lima – Programa Nacional para as Infecções Sexualmente Transmissíveis e Infeção pelo VIH

Marta Cordeiro – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro